



Ofício nº 307/2022/GP

Ijuí, 25 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Matheus Pompeo de Mattos
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Pedido de informação nº 1347/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em resposta ao requerimento em epígrafe, oportunidade em que associado aos meus respeitosos cumprimentos, agradeço a preocupação do Vereador Requerente e encaminho resposta, conforme solicitado:

Para o cálculo do valor unitário da hora extra é tomado como referência o vencimento básico do servidor e dividido pelo valor do complemento (carga horária total no mês), que no caso do cargo de operador de máquinas e motorista é 240. Com o valor unitário da hora é calculado o total em número de horas considerando o acréscimo de 50% para horas extras trabalhadas aos sábados, e 100% aos domingos e feriados.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito